

ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira Cesar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 11.950.487/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Outorgante"), em caráter irrevogável e irretroatável, nomeia e constitui a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP: 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.227.994/0004-01 ("Outorgado"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da segunda emissão da Outorgante realizada no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.*", celebrado em 19 de julho de 2018, entre a Fiduciante, o Agente Fiduciário e o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, na qualidade de fiador, conforme aditado de tempos em tempos, inclusive para fins de convocação da espécie das Debêntures em Debêntures da espécie com garantia real ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), sua bastante procuradora para atuar em seu nome e per sua conta, nos limites máximos permitidos por lei, para praticar e celebrar todos e quaisquer atos necessários, a fim de executar e/ou aperfeiçoar a garantia constituída nos termos do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia e Outras Avenças*", datado de 15 de janeiro de 2021, celebrado entre a Outorgante e o Outorgado, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato" e "Alienação Fiduciária", respectivamente), com poderes para:

- (i) tomar todas e quaisquer providências e firmar quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos referentes à Alienação Fiduciária e defesa da Alienação Fiduciária, nos termos da legislação aplicável, inclusive, mas sem se limitar, a eventuais aditamentos necessários para constituir, conservar, formalizar, validar ou manter válida, eficaz (inclusive perante terceiros) e exequível o registro da Marca e a Alienação Fiduciária de Marca; e
- (ii) no caso de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, ou na hipótese de não pagamento das Debêntures no seu vencimento final:
  - (a) consolidar a propriedade fiduciária da Marca e de seus direitos, alienar, ceder ou transferir, sob qualquer forma, incluindo mediante venda, cessão, transferência ou negociação privada, amigável ou em hasta pública, nos limites estabelecidos neste Contrato;
  - (b) praticar todos os atos necessários para viabilizar a excussão da garantia, na forma

M.

da alínea (a) acima, inclusive celebrar contratos ou instrumentos de transferência, transferir posse e domínio, e firmar os recibos correspondentes, e alocar os respectivos recursos apurados com a excussão para amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas, bem como para, a seu critério, requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a transferência da Marca a terceiros; e

(c) representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros, todas e quaisquer agências ou autoridades federais, distritais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outros, a Junta Comercial competente, cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, Cartórios de Protesto, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários, bancos, incluindo o Banco Central do Brasil, e quaisquer outras agências ou autoridades federais, distritais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou, ainda, quaisquer outros terceiros, no limite do necessário para viabilizar a prática dos atos indicados neste instrumento de procuração.

A Outorgada compromete-se, ainda, a manter a Outorgante indene e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias) em caso de uso indevido desta Procuração ou ainda em caso de imperícia, negligência ou imprudência.

A presente procuração é outorgada com condição ao Contrato e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o artigo 684 do Código Civil, e será irrevogável, válida, eficaz e não passível e substabelecimento, quer seja no todo ou em parte, e deverá permanecer válida e em pleno vigor pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Estatuto social da Outorgante, e deverá ser renovada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente cumpridas, momento em que perderá automaticamente sua validade e seus efeitos.

Os termos iniciados em letra maiúscula, não definidos nesta procuração, terão o significado a eles atribuído no Contrato.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2022

*Edoardo Giacomoni Tonolli*



MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S/A  
Edoardo Giacomoni Tonolli  
Diretor/Presidente

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca de Campinas  
 AVENIDA DE JULHO, 4.407 - CEP: 01407-100 - FONE: (0XX11) 3350-9707  
 Tabelião: OSVALDO CANHEDO - Substituto do Tabelião: TÁDEU CARLOS SALES COSTA  
 RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO a firma(s) de:  
 EDOARDO GIACOMONI TONOLLI  
 São Paulo, 20 de janeiro de 2022.  
 Em test. da verdade, P: 92  
 MARCO ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA - Escrevente  
 Vlr: R\$ 7,50. C: 6590118 Selo(s): 1030AB-830272  
 V lido perante com o selo de Autenticidade.

4º TABELIÃO SP  
 113456  
 FIRMA 1  
 S11038AB0830272

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMISSÃO DE QUALQUER TIPO

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE LIBERAÇÃO

Pelo presente Termo de Liberação de Garantia, **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de beneficiário da garantia constituída por **MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.,** Fiduciante"), por meio do "Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 15 de janeiro de 2021, entre a Fiduciante e o Agente Fiduciário ("Contrato"), autoriza a Fiduciante a, nos termos da Cláusula VII do Contrato, averbar a liberação nos registros competentes da alienação fiduciária constituída por meio do Contrato, em virtude do cumprimento integral das Obrigações Garantidas. Para todos os fins de direito, os oficiais dos respectivos cartórios e a Fiduciante ficam autorizados a tomar todas as medidas e providências necessárias para a liberação da garantia aqui prevista.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2022

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

